



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI Nº 187/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 03 de setembro de 2025, de autoria do **Prefeito Municipal de Colatina** que “Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de uso onerosa de área pública no imóvel em que está construído o Hospital Dilo Binda e dependências, situado na Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro Padre José de Anchieta e dá outras providências.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 08/09/2025.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 187/2025, de autoria do Prefeito Municipal de Colatina, que autoriza a concessão onerosa de três áreas do Hospital Dilo Binda, clínica nefrológica, laboratório de análises clínicas e lanchonete, mediante procedimento licitatório, regularizando situação irregular anterior em que estes espaços eram alugados por terceiros sem autorização municipal, com a finalidade de gerar receitas para o Fundo Municipal de Saúde enquanto mantém serviços essenciais à população.

A medida demonstra acerto técnico e financeiro ao converter uso irregular em fonte legítima de recursos para a saúde pública, estabelecendo mecanismo de cobrança pelo uso do espaço público que se mostra proporcional e adequado, com previsão de reajuste anual por índices inflacionários e destinação específica dos valores arrecadados para o Fundo Municipal de Saúde.

Do ponto de vista orçamentário, o projeto apresenta impacto positivo ao criar receita sem gerar despesas para os cofres municipais, compatibilizando-se plenamente com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal e com as metas de equilíbrio das contas públicas, além de otimizar a utilização do patrimônio municipal com retorno financeiro para a área da saúde.

A técnica legislativa empregada mostra-se adequada, com cláusulas precisas que estabelecem obrigações recíprocas, mecanismos de fiscalização e previsão de consequências para o inadimplemento, garantindo segurança jurídica à concessão e proteção ao interesse público na arrecadação dos valores devidos.

Diante do exposto, o projeto revela-se juridicamente sólido, financeiramente vantajoso e socialmente benéfico, pois regulariza situação irregular, gera receita para a saúde pública e mantém serviços essenciais à população, portanto, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 187/2025**.





CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

Autenticar documento em <http://camara.adorama.norpapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003 www.camara.leg.br, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003700390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 08/09/2025 19:29

Checksum: **C20D6892B63288230FA315D2C9FF3EAAE77E78591B54AB38FF6F1A51948C9BE9**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 08/09/2025 19:51

Checksum: **CF3E30018B0CA2B7925C3670DF2973A859060CC8B09A10D733D104F75FF8F869**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues** em 08/09/2025 19:59

Checksum: **2EE217334FA977879C29885F27B956F6674266E4C060E94EAFECBC49FFED6D4C**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.